PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14721

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, com sede na Praça da Bandeira, n.º 01, Centro, CEP: 76.600-000, Cidade de Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, através da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de empresa(s) perante este Município, com a finalidade de execução de serviços especializados de regularização fundiária urbana.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto deste credenciamento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-1, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) **no Município de Goiás - Goiás,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

1.2 A finalidade da presente contratação é a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente loteamentos antigos ou irregulares.

2- DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1 Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, nas seguintes condições Valor de:

R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por unidade imobiliária REURB-S.
R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por unidade imobiliária REURB-E.

Nas seguintes condições de pagamento:

- **em até doze vezes no boleto bancário;**
- **em até doze vezes no cartão de crédito com acréscimo da máquina.**

- Poderá haver reajuste do preço, utilizando o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, desde que com prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, em até 15 (quinze) dias úteis do protocolo da solicitação, após decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo.

- A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária no início das atividades elencadas no item 9 deste edital.

- Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento.

- O Município de GOIÁS - GOIÁS, conforme conveniência e oportunidade, poderá arcar, integral/parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito no item 2.1 deste Edital.

2.2 A escolha deverá ser justificada e fundamentada pelo Secretário de Administração, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

3- DO PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO.

Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Goiás – Goiás. munidos dos documentos exigidos na cláusula sexta. a partir do dia 06 de novembro de 2023. O presente credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2024.

Para ser credenciado,além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Formalizado o credenciamento, o mesmo terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de celebração do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que acordado entre as partes e firmado através de termo aditivo.

4- DO ENVELOPE, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA.

4.1 A proponente deverá apresentar sua habilitação através da entrega de envelope lacrado denominado "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, contendo os documentos abaixo definidos, preferencialmente na sequência adiante mencionada e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal de Goiás - Goiás, (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial, que deverá ser preenchido como segue e deverá ser entregue na sede da Prefeitura do Município de Goiás - Goiás, Departamento de Licitações, no endereço do supracitado.

AO
MUNICÍPIO DE GOIÁS - GOIÁS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS PARA "HABILITAÇÃO"
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O envelope deve ser preferencialmente timbrado, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZAO SOCIAL_____
Endereço completo: _____
CEP:_____CNPJ_____Classe: ME ( ) EPP ( )
Inscrição Estadual Simples Nacional: sim ( ) não ( )
Nome do responsável_____
Fone: E-mail

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

5.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

a) - Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) - Que tenham falência ou concordata decretada;
e) - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Goiás – Goiás, e suas entidades da administração direta ou indireta.

A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

6.1.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
k) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, salvo se na mesma constar expressamente prazo superior.

l) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal. (Anexo III)
m) Declaração de enquadramento de ME ou EPP (Anexo IX)

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔNICO-FINANCEIRA (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

n) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 30, Lei nº 8.666/93):

6.4.1- Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.4.2 - A licitante deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certidão, atestando que a empresa elaborou trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana – Reurb, tendo obtido como produto final título de propriedade registrado, comprovada por no mínimo um cartório de registro de imóvel.

6.4.3- Declaração com a indicação do responsável técnico da empresa.

6.4.4- A licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, tendo como contratante pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa e do profissional responsável técnico ter executado serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Regularização Fundiária ou com características semelhantes ao licitado. Todos os atestados devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, sendo admitida a soma de dois ou mais atestados para atingir o número mínimo imóveis exigidos para habilitação.

6.5- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes dos seguintes profissionais:

a) - Coordenador Setorial Jurídico, Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência profissional comprovadas por de Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, atestando ter participado da equipe jurídica de programa de regularização fundiária urbana – REURB.

b.) - Coordenador Setorial de Agrimensura, profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico (a}, e/ou Técnico(a) Industrial com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, devidamente inscritos na entidade profissional competente, ou ainda, técnico de nível superior com especialização em georreferenciamento, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de Classe(s), que comprove(m) a elaboração de Projetos de Regularização Fundiária Urbana – REURB e que na soma dos atestados tenham no mínimo **500 (quinhentos) imóveis regularizados.**

e) - Coordenador Setorial de Estudo e Planejamento Social, Técnico Nível Superior, com formação em Assistência Social, regularmente inscrito no CRESS, com experiência profissional comprovadas por meio de Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, atestando ter participado do diagnóstico social do programa de regularização fundiária.

d) - Coordenador Setorial de Projetos e Urbanismo profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a elaboração de projetos de regularização fundiária urbana REURB, topografia , levantamento planialtimétrico, aerolevantamento, elaboração de projetos de urbanismo, e elaboração de laudos geotécnicos que na soma dos atestados tenham no mínimo **500 (quinhentos) imóveis regularizados.**

e) - A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos

6.5.1- No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.5.2- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

6.5.3- No caso de profissionais que detenha; vínculo por meio de Contrato de Prestação

de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

6.6 - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em nome da empresa ou do responsável técnico pela execução trabalho, Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada – uso não recreativo - PP, para atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

6.7- Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, de Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de Transceptor de Radiação Restrita – Ii (Rádio Controle) para operação de quadricóptero (drone).

6.8- Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, a existência de seguro obrigatório para aeronave – PP contra danos materiais e terceiros.

6.9- Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, inscrição junto ao Ministério da Defesa (MO), como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria"A".

6.10- Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, sistema informatizado de execução, gestão, monitoramento e acompanhamento da realização do trabalho de regularização fundiária a ser disponibilizado para o município Por meio de versão offline ou web e para o acompanhamento do beneficiário da regularização, contendo no mínimo sistema integrado de gerenciamento de dados para regularização fundiária urbana, desenvolvido sob licença de código aberto, contemplando as fases de coleta de dados, recepção e armazenamento de dados coletados.

manipulação e validação de cadastro social e apresentação dos resultados. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados de código aberto com extensão geoespacial. Servidor de aplicação de apoio às atividades de coleta, gerenciamento e exibição de dados e portal de apresentação do projeto, com possibilidade de acompanhamento de

processos, pelo usuário/ cliente público e privado, podendo verificar a fase de execução do processo, edição, encaminhando documentos e solicitação de esclarecimentos, via portal e/ou aplicativo de celular. A comprovação poderá ser feita por link de acesso web e pela apresentação do print das principais telas que comprovam a existência das funcionalidades mínimas necessárias.

6.11 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

6.12. - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

6.13- Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

6.14- Serão desconsideradas as copias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6_. 15- Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6.16- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.16.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

6-.16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16.4 - Para os efeitos do subitem 6.16.1, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº10.406. de 1O de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.17- A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.17.1- Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.17.2- No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem.

6.17.3- Também em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição poderá ser efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, que comprove sua condição, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6- DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1- Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado.

7.2- A responsabilidade do Município de Goiás – Goiás, será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.

7.3- Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 07 (sete) etapas pré-definidas, conforme se segue:

1ª LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

a) Analise da base cartográfica;
b) Contagem de domicílios;
c) Levantamento topográfico;
d) Imageamento aéreo;

Detalhamento das atividades: a equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto

para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Será realizado ainda o imageamento aéreo das áreas de objeto, em data atual, após a assinatura de ordem de serviço, preferencialmente com aeronaves remotamente pilotadas (RPA – Remotely Piloted Aircraft), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortoretificada. Nela, deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial muito alta, com pixel correspondendo a no máximo 5 cm. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto. Produtos a serem entregues: dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada.

2ª - **PESQUISA FUNDIÁRIA**

a) Relatório das áreas públicas e privadas;
b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
e) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

Detalhamento das atividades: serão realizadas buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante,tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, com base no cadastro imobiliário do Município – IPTU e CNIS, além da base cartográfica existente. Produtos a serem entregues: certidões de registro obtidas; relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.

3ª - **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL**

a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
e) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística,destinação e regularização.

deverá ser elaborado o Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterá no mínimo:

Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas outranscrições atingidas, quando for possível;

Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro);

Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; - Memoriais descritivos;

Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso; - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado;

4ª - ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL

a) Reunião de orientação dos moradores;

b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;

e) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos; d) Instrução Processual Individual.

Detalhamento das atividades: esta etapa é fundamental para que seja traçado o perfil socioeconómico da comunidade, possibilitando futuramente a implantação e ou implementação de serviços públicos na área. Para o desenvolvimento desta etapa é necessárioio a realização de identificação dos ocupantes dos lotes, através de visitas domiciliares e reuniões, para coleta da documentação fornecida pelos moradores e necessária para processos de regularização fundiária.O instrumento utilizado para coleta deverá ser a aplicação de cadastros individuais o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, renda familiar, histórico da ocupação, forma de aquisição. São válidos como documentos para demonstração da posse documentos diversos tais como: escrituras particulares, cessão de direitos,

contratos de compra e venda, declaração de posse e vizinhança, comprovantes de residência tipo água, luz e telefone, IPTU, declaração de imposto de renda, recibos, notas fiscais, matrículas de crianças na escola em que figure o endereço do imóvel a regularizar, entre outros. Produtos a serem entregues: Ficha cadastral socioeconômica; cópias de documentos permitam a comprovação legal da posse do imóvel e tempo de ocupação.

5ª - SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;

b) Indicação do instrumento jurídico de titulação;
e) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;
d) Análise e finalização dos processos individuais.

Detalhamento das atividades: com base no levantamento topográfico e socioeconômico, o Relatório de áreas e dominialidade e a síntese das ocupações, será realizada a notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, para que se manifestem a respeito da Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310. Não havendo impugnação ou sendo estas sanadas, será realizada a instrução individual dos processos dos beneficiários e elaborado as minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídica de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no Art. 15 da Lei de regularização fundiária. Conforme os ditames do Art. 41 da Lei Federal n] 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela Contratante, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

6ª - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);
b) Aprovação da CRF junto à Prefeitura Municipal de Goiás - Goiás;
e) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória. Detalhamento das atividades: será formalizado o Processo de Regularização Fundiária com os títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

O nome do núcleo urbano regularizado; A localização;
A modalidade da regularização;
As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; A indicação numérica de cada unidade regularizada,quando houver;
Os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m² de cada unidade imobiliária regularizada;

A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

7ª - REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

a) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
b) Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;
c) Entrega final aos beneficiarios

7.4- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, li, Lei 8.666/93.

7.5- O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7- DA MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 – A empresa credenciada ficará responsável pela emissão de relatórios mensais descriminando as atividades junto aos proprietários dos imóveis, indicando a etapa em que se encontram.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- São obrigações:

9.1.1- Do Município de Goiás - Goiás:

– Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso à dados do cadastro municipal de imóveis, referente à área objeto da regularização, bem como dos confinantes, obedecendo os termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
– Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;
– Fornecer acesso à base de dados do CNIS, para fins de classificação da REURB SOCIAL;
– Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;
– Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;
– Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação e atendimento ao público;

9.1.2- Da(s) Contratada(s):

– Execução das atividades conforme item 9 acima.
– Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
– Orientar o contribuinte a procurar o Município de Goiás - Goiás, para esclarecimentos que julgue necessário;
– Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Goiás - Goiás, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
– Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
– Comunicar ao Município de Goiás - Goiás, a ocorrência de fato superveniente que

possa acarretam descredenciamento;
– Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

1O- DA ORDEM PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 – Encerrado o prazo para credenciamento das empresas interessadas na prestação de serviços, será elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2- Havendo mais de uma empresa credenciada, no momento da assinatura do contrato, serão definidos os bairros a serem regularizados através de sorteio a critério da Comissão especial de acompanhamento de regularização Fundiária.

11- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções prevista no Art. 87, em especial aos incisos Ili e IV, da Lei Federal 8.666/93.

12. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

12.1- Caso a Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.1.2- A Credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo ocaso;

12.1.3- A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.1.4- Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

12.1.5- Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Secretário Municipal de Administração;

12.1.6- Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.1.7- No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.18- E naquilo que couber, as outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.19- Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Goiás - Goiás.com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição: MODELO DE ANEXO

1 - Carta de Encaminhamento de Documentos;

Ii - Minuta de Contrato (Empresa x Beneficiário);

Iii – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição; IV - Modelo de Representação;

V - Modelo Declaração de Habilitação;

VI - Modelo Declaração de Fato Superveniente;

VII - Declaração de Não Integrar no Corpo Social e no Quadro Funcional; VIII - Minuta do Termo de Cooperação;

IX- Declaração de ME -EPP

13.2- É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constam o ato da sessão pública.

13.3- Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

13.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.6- Quaisquer dúvidas relativas a este credenciamento serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação.

1-3.8- Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação.

13.9- O foro da Cidade de Goiás - Goiás, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

13.1O- Outros esclarecimentos serão prestados na sala do Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Goiás - Goiás, localizado na Praça da bandeira nº 01 – Centro – Goiás – Goiás, pelo telefone 62 -3371-7726 ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@goias.go.gov.br

Goiás, 06 de novembro de 2023.

ANEXO I - CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO 006/2023

Objeto: A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-1, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) no município de Goiás - Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, em parceria com o Município de Goiás - Goiás.

À
COMLSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS – GO.

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para realização do objeto acima, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

$em mais, esperamos obter êxito na viabilização do

credenciamento.

Local de –de 2023.

Atenciosamente

Empresa
(Assinatura
Responsável
Legal)
Cargo/Função

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº_/2023

CONTRATANTE: nome, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF nº, RG nº, endereço completo. CONTRATADA: qualificação completa, inclusive do responsável legal.

1.0 - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE.**

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a promover os serviços técnicos especializados necessários para a realização da REURB-S, na área de abrangência estabelecida pelo Município de Goiás - Goiás, incluindo a área do imóvel de propriedade do CONTRATANTE, com a finalidade de emissão do Título Definitivo e seu registro perante o Cartório de Registros de Imóveis – CRI competente.

2.0- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRALGEORREFERENCIADO

a) Análise da base cartográfica;
b) Contagem de domicílios;
e) Levantamento topográfico;
d) Imageamento aéreo;

PRESQUISA FUNDIÁRIA

a) Relatório das áreas públicas e privadas;
b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
e) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
e) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização.

- **ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL**

a) Reunião de orientação dos moradores;
b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
e) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos;

d) Instrução Processual Individual

- **SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
b) Indicação do instrumento jurídico de titulação;
e) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;
d) Análise e finalização dos processos individuais.

- **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);
b) Aprovação da CRF junto à Prefeitura Municipal de Goiás - GO;
e) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente,acompanhada da documentação obrigatória.

- **REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

a) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
b) Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;
e) Entrega final aos beneficiários

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3:1 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, li, da Lei8.666/93.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, nas seguintes condições:

Valor de:

R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por unidade imobiliária REURB-S,
(A negociar) por unidade imobiliária REURB-E
as seguintes condições de pagamento:
em até seis vezes no boleto bancário;
em até seis vezes no cartão de crédito com acréscimo da máquina;

4.2 – Em caso de inadimplência, a Contratada poderá usar dos meios legais cabíveis para cobrança.

4.3 – Em caso de inadimplência, serão devidos multa de mora no valor de 2% e juros moratórias de 1% ao mês, contados a partir da parcela vencida.

4.4 O vencimento de uma parcela por prazo superior a 1O dias, implica no vencimento automático das demais parcelas vincendas.

4.5 – Outras medidas judiciais ou administrativas necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço ora contratado, devem ter nova remuneração estimadas com anuência do Contratante,especialmente procedimentos administrativos ou mediação de conflitos.

4.6 – Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os valores ora contratados, no caso de o Contratante vir a desistir dos serviços no decorrer da execução, tendo em vista os serviços já prestados, sem que a Contratada tenha, para isso, dado causa.

4.7 – O Contratante autoriza, desde já, o uso de imagens e fotografias produzidas no decorrer do trabalho, que incluam sua participação, seus familiares, ou de seu imóvel para fins publicitários, sem aviso prévio, desde que não comprometa negativamente sua imagem ou de seus familiares, vedado a utilização para outras finalidades ou por empresas. A autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo por simples comunicação escrita.

5.1 - **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2 – O Contratante garantirá o acesso integral dos funcionários da Contratada, devidamente identificados com crachás da empresa, às dependências do seu imóvel para a realização dos trabalhos de campo, bem como fornecerá as informações necessárias e úteis à instrução do seu processo, principalmente em relação à identificação da cadeia dominial do imóvel. Comprometendo- se ainda a contribuir para a identificação correta de todos os confinantes do imóvel.

5.3 O Contratante, reconhece já haver recebido toda a orientação preventiva comportamental, administrativa e jurídica relativas ao processo de regularização – REURB previsto na Lei 13.465/17, necessários a consecução dos serviços, fornecerá a Contratada os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito de propriedade.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 13.465/2017 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação, inclusive a legislação municipal aplicável ao tema.

7.O - CLÁUSULA SÉTIMA - O foro da Comarca de Goiás – Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da legislação aplicável.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiás - Goiás, _____ de _____ de

2023 CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

ANEXO III

"DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF/88"

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____Órgão expedidor e do C.P.F nº_____

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)_____de_____de 2023.

(representante legal com - nome e cargo)

ANEXO IV

MODELO DE "REPRESENTAÇÃO"

Através da presente, designamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e CPFnº....., a participar do CREDENCIAMENTO instaurado pelo Município de Goiás - Goiás, sob nº ----------, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ...., situada na ....., inscrita sob o CNPJ Nº ..... visando o regular credenciamento da mesma, inclusive concedendo poderes para declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:_____, de_____de .

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPELTIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº 00_/2023que a empresa.....situada na.....inscrita sob o CNPJ.....
atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data:_____,____de_____de 2023.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.:A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPELTIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO
SUPERVENIENTE

A licitante ..... situada na.....
inscrita sob o CNPJ ..... declara sob as penas da lei que até apresente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como que se encontra absolutamente ciente da obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores (fato superveniente) .

Local e data:_____ , de_____de 2023.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPELTIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

Nossa gente. Nosso patrimônio.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NO CORPO SOCIAL E NO QUADRO FUNCIONAL

(Razão Social) CNPJ/MF Nº Sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente na modalidade CREDENCIAMENTO nº 00_/2023, instaurada pelo Município de Goiás - Goiás , que atende o artigo 9°, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 por intermédio de seu representante legal, afirmando: 1 – Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante eu responsável pela licitação; e 2 – Não possuir proprietários ou sócios ligados, por matrimonio ou parentesco, consangüíneo, por afinidade ou por adoção; até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do Município de Goiás - Goiás, bem como que tais relações não se deram no período de 6 (seis) meses anteriores a data da presente declaração.

Local e data:_____, de_____de 2023.

NOME, CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

(OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE EM PAPELTIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento, que entre si celebram o Município de Goiás - Goiás, e a empresa_____ destinado ao desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O MUNICIPIO DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ: 02.295.772/0001-23 com sede a Praça da Bandeira n° 01 – Centro Goiás - Goiás, neste ato representado pelo senhor portador do CPF n ° ———— por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representada por seu Secretário Sr._, doravante denominado CREDENCIANTE e do outro lado a empresa....., com sede na Rua ..... nº ....., Bairro ....., CEP ..... ,inscrito(a)no CNPJ sob nº.....,neste ato representado(a)por ...., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DOOBJETO:

1.1. O presente Termo de Credenciamento formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a firmar termo de parceria para desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária, compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-1, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Goiás - Goiás, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n.9.310/2018.

2. DOSDOCUMENTOS:

2.1. Os documentos de habilitação fazem parte do presente termo de credenciamento, sendo que, a qualquer tempo, a Administração poderá exigir documentos complementares para verificar a regularidade do credenciado durante a vigência do presente instrumento

Nossa gente. Nosso patrimônio.

DA METODOLOGIA DO SERVIÇO:

2.2. O CREDENCIADO deverá atuar nos termos previstos nos itens antecedentes, obedecendo a metodologia dos serviços, prazos e demais definições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00/2023.

3. DO PREÇO:

Todas as despesas com a execução dos serviços serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores o valor de:

R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por unidade imobiliária REURB-S,
(A negociar) por unidade imobiliária REURB-E

Nas seguintes condições de pagamento:

- **em até seis vezes no boleto bancário;**
- **em até seis vezes no cartão de crédito com acréscimo da máquina**

3.2 Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço, junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado;

3.3 A responsabilidade do Município de Goiás – Goiás, será na mobilização, lançamento do Programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos;

3.4 O Município não arcará com as despesas dos contratantes que, no decorrer da execução do serviço vierem, por quaisquer motivos, desistir da participação ou, deixarem de adimplir o valore prazo pactuado com a empresa credenciada.

O Município, na qualidade de mero parceiro e fiscal do objeto do presente credenciamento, não assume qualquer responsabilidade pela eventual suspensão ou paralisação dos serviços diretamente contratados, resolvendo-se os casos conflitantes entre as partes contraentes na forma do instrumento formal pactuado.

O Município não arcará com qualquer despesa, caso haja pouca adesão por parte dos beneficiários.

4. DO PRAZO:

4.1. . O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município

Nossa gente. Nosso patrimônio.

a serem atendidas, admitido prorrogação.

4.1.1. Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados,

4.1.2. n:iesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados.

5.2. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Credenciado,no que concerne à execução objeto do presente Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1- Entregar o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas. Executando a prestação do serviço licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos de conformidade com o processo licitatório citado.

6.2- Permitir que a Administração Municipal inspecione e fiscalize a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços a serem prestados.

6.3-Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o serviço entregue condiz com o especificado no edital.

6.4 -Executar a prestação do serviço e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.

6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais,assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

6.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços seá considerada.

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados.

6.8 Assumir as despesas decorrentes de transporte de pessoal, ferramentas e equipamentos, necessários a prestação dos serviços do objeto licitado.

6.9 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e

Nossa gente. Nosso patrimônio.

quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração Municipal;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessitas ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes e adotadas pela Administração Municipal;

6.12 Observar conduta adequada estação dos serviços, objetivando a correta execução dos mesmos;

6.13 Atender ao cronograma estabelecido pela Administração Municipal:

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações na prestação dos serviços.

7.2 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

7.4 - Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

7.,5 - Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços entregues.

7.6 - Firmar os documentos exigidos, desde que, concordar com seu conteúdo, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;

7.7 - Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento;

7.8 - Disponibilizar o registro imobiliário existente;

7.9 - Disponibilizar um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita as famílias;

7.10 Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a regularização (se

necessário);

8. DAS PENALIDADES:

8.1- Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2 Advertência;

• – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora,por prazo não superior a dois anos;

• – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízo.